



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CBH-SJD nº 306/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Atualiza e homologa a composição das Câmaras Técnicas: CT-PLA, CT-SANRural e CTEA para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 01/1997 que "Aprova as Normas Gerais para a criação e o funcionamento de Câmaras Técnicas";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA)";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 02/1998 que "Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 123/13 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Educação Ambiental, e a Deliberação CBH-SJD nº 145/14 de 02/12/2014 que "revoga e altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº 123/2013" que cria a Câmara Técnica de Educação Ambiental;

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 90/2010 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural" e a Deliberação CBH-SJD nº 165/2015 que "Revoga e altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº 90/2010 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)";

Considerando a Deliberação "AD REFERENDUM" CBH-SJD nº 265/2023, de 08/03/2023, que "Institui a integração das Câmaras Técnicas de Saneamento, Uso e Conservação da Água no Meio Rural, no âmbito do CBH-SJD",

Considerando a indicação da Assembleia dos Segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios realizadas em 10/03/2025 e 12/03/2025.

Delibera:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA) passa a ser constituída por:

I – 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:

1. Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas/DBTG)
2. 2ª Companhia de Polícia Ambiental de Fernandópolis/SP
3. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB-Jales/SP)
4. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI-Jales/SP)
5. Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA-Jales/SP)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento Sociedade Civil:

1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP Ilha Solteira/SP)
2. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)
3. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
4. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)
5. Sindicato Rural de Monte Aprazível/SP

Suplente: Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON)

Suplente: Associação Paulista de Extensão Rural (APAER)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste
2. Prefeitura Municipal de Suzanápolis
3. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
4. Prefeitura Municipal de São Francisco
5. Prefeitura Municipal de Jales

Suplente: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Suplente: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Suplente: Prefeitura Municipal de Auriflama

Art. 2º - A Câmara Técnica de Saneamento, Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-SANRural) passa a ser constituída por:

I – 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:

1. Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas/DBTG)
2. Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA-Jales/SP)

3. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI-Jales/SP)
4. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade/ Coordenadoria de Fauna Silvestre (CFS-Araçatuba/SP)
5. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB-Jales/SP)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento Sociedade Civil:

1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP Ilha Solteira/SP)
2. Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON)
3. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
4. Associação Paulista de Extensão Rural (APAER)
5. Sindicato Rural de Monte Aprazível/SP

Suplente: Sindicato Rural de Santa Fé do Sul

Suplente: Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
2. Prefeitura Municipal de Suzanápolis
3. Prefeitura Municipal de Jales
4. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
5. Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa

Suplente: Prefeitura Municipal de General Salgado

Suplente: Prefeitura Municipal de Auriflama

Art. 3º - A Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) passa a ser constituída por:

I – 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:

1. Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas/DBTG)
2. Diretoria de Ensino - Região de Jales
3. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB-Araçatuba/SP)
4. 2ª Companhia de Polícia Ambiental de Fernandópolis/SP
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI-Jales/SP)

Suplente: Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA-Jales/SP)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil:**

1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP Ilha Solteira/SP)
2. Associação Paulista de Extensão Rural (APAER)
3. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
4. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
5. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento **Municípios:**

1. Prefeitura Municipal de Jales
2. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
3. Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
4. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
5. Prefeitura Municipal de Três Fronteiras

Suplente: Prefeitura Municipal de Floreal

Suplente: Prefeitura Municipal de Auriflama

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.